Lei Nº 188 de 15 de Março de 1976

Autoriza a alientação de Bens inservíveis que menciona.

A Câmara Municipal de Arinos MG. decretou e eu sanciona a seguinte Lei:

Act. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a alientação mediante Hasta publica de materiais inservíveis do serviço de Eletricidade Municipal, como sejam postes de madeiras e/ou de ferros fiação de cobre e/ou ou outro material e outros acessórios das linhas de transmição e distribuição de energia Eletrica que serrão removidos com a implantação do novo sistema feito pelo Departamento de aguas e Energia Eletrica do Estado de Minas Geraes.

Act. 2º)- A Hasta publica a que se refere o artigo anterior será procedida de relacionamento individualizado de todos o bens

14

a serem alientados com indicação de preços mínimos para lances iniciais, a serem fixados por Comissão de Avaliação nomeada pelo chefe do Executivo.

Act. 3º)- Revogam-se as disposições em Contrario

Act. 4º)- Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos 22 de Março de 1976

Salustiano Rodrigues Santana

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito Municipal